

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0271/84

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO : Autorização de instalação e funcionamento de Escolas Municipais de Educação Infantil

RELATOR : BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE Nº 1793 /84 - C.E.P.G. - APROVADO EM 07 / 11 / 84

1 - HISTÓRICO:

O Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Preto encaminhou a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários solicitando autorização para instalação e funcionamento das seguintes Escolas e Classes de Educação Infantil:

- EMEI "Santa Terezinha";
- EMEI "Padre Emílio Jarbinet";
- EMEI "Áurea Bragheto Machado";
- EMEI "Carmem Massaroto";
- EMEI "Euclides Castilhano";
- EMEI dos Bandeirantes;
- EMEI "Anita Procópio Junqueira";
- EMEI "Santa Maria Goretti";
- EMEI "Monica e Cebolinha";
- EMEI "Amélia Junqueira";
- EMEI "Prof. José Pedro Moreira";
- EMEI "Ana dos Santos Gabarra";
- EMEI "D. Iria Junqueira"
- Classes de Educação Infantil Junto à EMPG - "Prof. Anísio Teixeira";
- Classes de Educação Infantil junto à EMPG - "Prof. Alpheu Luiz Gasparini";
- Classes de Educação Infantil junto à EMPSG - "D. Luís do Amaral Mousinho";
- Classes de Educação Infantil, junto à EMPG - "Profª Neuza Michélutti Marzola";
- Classes de Educação Infantil, junto à EMPG - de Santa Cruz do José Jacques e ainda das seguintes classes de Educação Infantil, vinculadas à EMPG "Alpheu Luiz Gasparini":
- Classe Municipal de Educação Infantil do Recreio Internacional;

- Classe Municipal de Educação Infantil da Vila Lobato;
- Classe Municipal de Educação Infantil do Anel Viário;
- Classe Municipal de Educação Infantil da Fazenda Mombuca;
- Classe Municipal de Educação Infantil da Fazenda Guataparã.

Compulsados os documentos contidos no protocolado, pudemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas no Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

As autoridades competentes da Secretaria da Educação opinaram favoravelmente quanto à autorização pretendida (fls. 93 e de fls. 97 a 101).

2 - APRECIÇÃO:

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação e ao funcionamento das referidas Escolas e classes, cujos nomes constam neste protocolado.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, comuns à rede escolar de educação infantil do Município de Ribeirão Preto, atendem às exigências previstas na Deliberação 33/82, podendo ser aprovados.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas e Classes Municipais de Educação Infantil, no Município de Ribeirão Preto:

- EMEI "Santa Terezinha", localizada na rua Cerqueira César, 2413 - Vila Santa Terezinha;
- EMEI "Padre Emílio Jarbinet", localizada na rua João Ribeiro, 833 - Bairro da Lapa;
- EMEI "Áurea A. Bragheto Machado", localizada na rua Antônio Ribeiro Rezende, s/nº - Vila Lobato;

- EMEI "Carmem Massaroto", localizada na rua D. Luís do Amaral Mousinho, 121;
- EMEI "Euclides Castilhano", localizada na Av. das Magnólias, s/nº - Distrito de Guatapará;
- EMEI dos Bandeirantes, localizada na rua General Câmara, 1387 - Vila Recreio;
- EMEI "Anita Procópio Junqueira", localizada na rua vinte e um de abril, 570 - Vila Tibério;
- EMEI "Santa Maria Goretti", localizada na rua Rangel Pestana, 311 - Vila Virgínia;
- EMEI "Mônica e Cebolinha", localizada na rua - México, 743 - Vila Carvalho;
- EMEI "Amélia Junqueira", localizada na rua Tamandaré, s/nº - Bairro Campos Elíseos;
- EMEI "Prof. José Pedro Moreira", localizada na rua Major Ricardo Guimarães, s/nº - Vila - Fraternidade;
- EMEI "Ana dos Santos Gabarra", localizada na rua Cel. Luiz da Silva Batista, 50 - Bairro - de Santa Cruz do José Jacques;
- EMEI "D. Iria Junqueira, localizada na rua Major Gaudia, s/nº - Distrito de Bonfim Paulista;
- Classes Municipais de Educação Infantil, que funcionarão junto à EMPG "Prof. Anísio Teixeira", localizada na rua Albino Gonçalves, nº43 - Bairro Iguatemi;
- Classes Municipais de Educação Infantil, que funcionarão junto à EMPG "Prof. Alpheu Luiz Gasparini", localizada na Av. D. Pedro I, 196 - Bairro do Ipiranga;
- Classes Municipais de Educação Infantil, que funcionarão junto à EMPSG "D. Luís do Amaral Mousinho", localizada na rua Tamandaré - Campos Elíseos;
- Classes Municipais de Educação Infantil, que funcionarão junto à EMPG "Profª Neuza Michelutti Marzola", localizada na rua José Veríssimo, 1.177 - Jardim Maria Goretti;

- Classes Municipais de **Educação** Infantil, que funcionarão junto à EMPG de Santa Cruz do José Jacques, localizada na rua Humaitá, 930 - Santa Cruz do José Jacques.

E as classes abaixo relacionadas, vinculadas à EMPG. "Prof. Alpheu Luiz Gasparini":

- Classe Municipal de Educação Infantil do Recreio Internacional, localizada na rua D. s/nº - Bairro Recreio Internacional;
- Classe Municipal de Educação Infantil da Vila Lobato, localizada na rua Antônio Ribeiro Rezende, s/nº - Vila Lobato;
- Classe Municipal de Educação Infantil do Anel Viário, localizada na Fazenda Baixadão;
- Classes Municipais de Educação Infantil da Fazenda Mombuca, localizada na Fazenda Mombuca;
- Classe Municipal de Educação Infantil da Fazenda Guatapará, localizada na Fazenda Guatapará.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso-comuns à rede escolar municipal de Educação Infantil do Município de Ribeirão Preto,

Enviem-se, à Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso devidamente rubricadas, bem como deste Parecer.

São Paulo, 27 de setembro de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR

R E L A T O R

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Saviani, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em 17 de outubro de 1984.

a) Cons<sup>o</sup> Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná  
Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de novembro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE